



FUNDAÇÃO  
AMÉLIA DE MELLO

desde 1964



Candidaturas até 22 de setembro de 2023

# Regulamento

## Bolsas de Estudo para Mestrados da Fundação Amélia de Mello para filhos dos Colaboradores do Grupo José de Mello

### 1. Objetivo

A Fundação Amélia de Mello (FAM), com o fim principal de apoiar os filhos dos colaboradores do Grupo José de Mello (GJM), que desejem obter um Mestrado no ensino universitário, instituiu um programa de bolsas de estudo segundo o qual compartilhará o pagamento das propinas durante a duração do mesmo.

### 2. Candidaturas

#### i) Elegibilidade:

- Podem candidatar-se ao programa de bolsas os filhos dos colaboradores do GJM cujo contrato de trabalho seja por tempo indeterminado e cujas classificações lhes permitam o acesso a um Mestrado no ensino superior;
- São considerados elegíveis os alunos cuja classificação final da sua licenciatura seja igual ou superior a 14 valores;
- Serão aceites candidaturas a todos os Mestrados do ensino superior;
- Só serão aceites as candidaturas de alunos cujo rendimento bruto anual do agregado familiar dividido pelo número de pessoas (pais e filhos dependentes) seja inferior a doze mil euros (*per capita*). No caso de um elemento do agregado familiar do colaborador ser detentor de uma incapacidade igual ou superior a 60%, ou estar em situação de desemprego (devidamente comprovada), haverá lugar a uma majoração no sentido de acrescentar uma pessoa ao cálculo do rendimento per capita desse agregado familiar.

#### ii) Documentos requeridos:

- A candidatura deverá ser feita por carta dirigida à área de Recursos Humanos (RH) da empresa em que o colaborador trabalha;
- A candidatura deve incluir os documentos que comprovem as condições de elegibilidade requeridas em 2.i) e ser entregue até 22 de setembro  
Identificação do Candidato;
  - Documento oficial com a classificação final da sua licenciatura;
  - Declaração do candidato apenas com a nota de entrada, o nome do Mestrado e estabelecimento de ensino superior a que se candidatou;
  - Cópia da última declaração de liquidação de IRS, Modelo 3 ou cópia do comprovativo de entrega da Declaração Modelo 3 de IRS via internet;
  - Declaração do candidato informando que não auferiu benefícios com origem em outra bolsa de estudo;
  - Declaração de compromisso (\*)
- Após a atribuição da Bolsa, o bolseiro deverá fazer prova da inscrição no curso a que se candidatou, dos pagamentos das propinas e apresentar os certificados com as classificações semestrais obtidas.
- A avaliação do rendimento per capita terá obrigatoriamente em conta o agregado familiar do colaborador, mesmo que o aluno já faça a declaração anual de rendimento (IRS) de forma autónoma; isto significa que será feita em termos de englobamento dos rendimentos onde se inclui necessariamente o rendimento do colaborador.

### 3. Critérios de atribuição das Bolsas

- As bolsas serão atribuídas aos três candidatos com a melhor nota de acordo com a ordenação que será calculada, tendo em conta a média da licenciatura e o valor do *per capita* que vier a ser apresentado.
- Em caso de igualdade, o primeiro critério de desempate será o menor valor do *per capita* definido no ponto 2) i) d) deste regulamento.

iii) Se a igualdade prevalecer será selecionado o candidato filho do colaborador do GJM, cuja antiguidade seja maior.

iv) É condição de não admissão a concurso o facto de o candidato ser detentor de um mestrado.

### 4. Valor e pagamento das Bolsas

- O valor acumulado das bolsas a atribuir será no máximo de vinte e quatro mil euros e deverá permitir uma redução relevante do custo das propinas de Mestrado.
- O montante de cada bolsa deverá ser pago em parcelas semestrais, ou anuais, consoante a calendarização em vigor na respetiva Faculdade.
- Os montantes das bolsas serão entregues ao candidato antes do início do respetivo semestre.
- A aceitação da candidatura não implica a atribuição da Bolsa.
- A atribuição das bolsas disponíveis em cada ano será decidida por um júri, nomeado pela Direcção da FAM que, além de um representante da Fundação e da família José de Mello, deverá ter um representante de cada plataforma de negócio do GJM.
- No caso de um elemento do agregado familiar do colaborador ser detentor de uma incapacidade igual ou superior a 60%, ou estar em situação de desemprego, haverá lugar a uma majoração no sentido de acrescentar uma pessoa a esse agregado familiar.
- O júri pode decidir cancelar a Bolsa, ou qualquer uma das suas parcelas se:
  - o aluno tiver um comportamento indigno que viole os princípios éticos do GJM;
  - o seu desempenho escolar e a respetiva avaliação no final de cada semestre (para os Mestrados divididos por semestres), demonstrem que o aluno reprovou o ano;
  - O progenitor do candidato a quem foi atribuída a bolsa for alvo de um processo disciplinar;
  - O progenitor do bolseiro cessar funções na empresa do GJM.
- O júri reserva-se o direito de não atribuir nenhuma das bolsas. Neste caso, os fundos não utilizados serão retidos e destinados a bolsas a distribuir no ano seguinte, com base nos mesmos critérios.
- No caso de o progenitor do bolseiro cessar funções na empresa do GJM, o processo de renovação anual continuará a ser efetuado pela empresa à qual estava vinculado.
- Os colaboradores e os bolsieiros são obrigados a comunicar à FAM, no prazo de 15 dias, durante os anos da bolsa, quaisquer alterações que alterem o seu estatuto, como sejam situação económica do agregado familiar, variação de rendimento que determine a ultrapassagem do per capita de atribuição das bolsas indicadas no presente regulamento ou se lhe vier a ser atribuída uma outra bolsa de estudo.
- No caso do bolsieiro frequentar o programa Erasmus fica convencionado que poderá manter a bolsa da FAM.
- Após a atribuição da bolsa, e de forma a garantir a sua continuidade até à conclusão do mestrado, o bolsieiro deverá proceder ao envio dos seguintes documentos, à área de Recursos Humanos (RH) da empresa em que o colaborador trabalha, até ao dia 31 (trinta e um) de outubro de cada ano letivo:
  - Prova da inscrição/matricula no mestrado a que se candidatou;
  - Prova anual do pagamento das propinas referentes ao ano letivo.

### 5. Cláusula de Dados Pessoais

A FAM é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais disponibilizados no âmbito do programa, os quais são tratados exclusivamente para a finalidade de gestão do mesmo, bem como para a sua promoção e

divulgação, nomeadamente no site [www.fundacaoameliamello.org.pt](http://www.fundacaoameliamello.org.pt). A FAM implementa todos os mecanismos de segurança e confidencialidade necessários e adequados à proteção dos dados pessoais dos candidatos e beneficiários.

No âmbito do Programa e com vista a atribuição das Bolsas, a FAM poderá recorrer a entidades subcontratadas, que agirão, para efeitos de tratamento de dados pessoais e de acordo com a legislação aplicável, enquanto subcontratantes, tratando os dados dos candidatos e beneficiários de acordo com as instruções e para os efeitos estabelecidos pela FAM, e garantindo a adoção das medidas de segurança adequadas à proteção dos dados.

A FAM poderá comunicar os dados pessoais a entidades terceiras, tais como, empresas do Grupo José de Mello e do Grupo Sovena, Universidade Nova de Lisboa e Universidade Católica Portuguesa.

Os dados serão conservados pelo período necessário para a gestão da bolsa, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável, findo o qual serão eliminados.

Os candidatos e os beneficiários têm o direito de aceder aos seus dados pessoais e obter por parte da FAM a retificação, atualização, eliminação e/ou portabilidade dos dados que lhes digam respeito, bem como o direito de oposição e/ou requerer a limitação do tratamento dos dados, bem como obter quaisquer esclarecimentos relacionados com o tratamento dos mesmos.

Os direitos poderão ser exercidos pelos titulares dos dados mediante a apresentação de pedido escrito à FAM para [privacidade@fundacaoameliamello.org.pt](mailto:privacidade@fundacaoameliamello.org.pt) ou para Avenida 24 de julho, n.º 24, 1200-480 Lisboa.

Os candidatos e os beneficiários têm ainda o direito de apresentar reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados ("CNPD") caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte da FAM.

### 6. Disposições finais

- O júri decidirá sobre todas as matérias omissas nas presentes regras e procedimentos.
- Este regulamento é válido para as candidaturas e bolsas atribuídas no ano letivo de 2023/2024.

(\*) A declaração de compromisso - mencionado no 2) ii) a) deverá ser um documento sem valor jurídico, mas de caráter moral, em que o beneficiário da Bolsa, depois de completar os seus estudos, declara que se compromete a fazer donativos periódicos à FAM. Não se exige que os donativos tenham um valor mínimo, nem uma periodicidade regular, ficando a sua determinação ao critério do bolsieiro. Esses donativos serão aplicados pela FAM na prossecução do objetivo final desta sua causa: permitir que o maior número de filhos colaboradores do GJM possa ter acesso a bolsas ou prémios que estimulem a continuidade dos seus estudos.

## DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Sabendo que o objetivo das Bolsas instituídas pela Fundação Amélia de Mello (FAM) é permitir que os filhos dos colaboradores do Grupo José de Mello obtenham um apoio financeiro que os incentive a complementar a sua formação com uma Licenciatura, num curso superior de reconhecida qualidade, eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
declaro por minha honra que assumo o compromisso, no caso de ter o privilégio de ser contemplado com uma das bolsas da FAM, de contribuir financeiramente para aquele objetivo, após completar a minha formação.

Comprometo-me também a informar e a explicar à FAM os motivos que me podem levar à suspensão ou alteração do valor das minhas contribuições e procurarei empenhar-me na divulgação das ações da Fundação Amélia de Mello.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2023  
(Local, data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

## DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO

Proteção de Dados Pessoais e Imagem

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, [nome completo],  
titular do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º \_\_\_\_\_, válido até  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ emitido em \_\_\_\_\_, autorizo a Fundação Amélia da Silva  
de Mello ("FAM") a proceder, a título gratuito, à captação e posterior utilização de imagens (sejam  
fotografias ou vídeos) nas quais eu possa constar, nomeadamente para documentação e divulgação  
do programa.

Autorizo ainda a utilização das referidas imagens, e a divulgação das mesmas, no seu formato original  
ou com as alterações ou adaptações que se revelem necessárias, para a promoção e divulgação do  
programa, sem limite temporal, por quaisquer meios ou em quaisquer suportes, designadamente,  
através do site [www.fundacaoameliademello.org.pt](http://www.fundacaoameliademello.org.pt), ou outro material promocional, em conferências,  
sessões informativas ou outros eventos relacionados com a atividade da FAM, atualmente existentes  
ou que venham a ser desenvolvidos e implementados no futuro.

Mais autorizo que a FAM e entidades por esta subcontratadas utilizem e divulguem toda a  
informação e dados pessoais, no contexto do programa e/ou das ações acima referidas, para as  
finalidades mencionadas.

Tomei ainda conhecimento de que:

- a)** Os meus dados de identificação e contacto, bem como as fotografias e vídeos captados no âmbito do Programa, serão conservados pelo prazo de 10 anos a contar da data da recolha;
- b)** Poderei igualmente, através dos referidos meios e a qualquer momento, retirar o consentimento para a utilização das imagens recolhidas, o que não invalida o tratamento efetuado até essa data com base no consentimento previamente dado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2023  
(Local, data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato)